



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2021

SÚMULA – Referenda o termo de convênio para concessão de estágio obrigatório nº 03/2021, firmado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e do Esporte – SEED, por intermédio do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas e o Município de Apucarana, conforme específica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E, DE ACORDO COM O ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o termo de convênio para concessão de estágio obrigatório nº 03/2021, firmado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e do Esporte – SEED, por intermédio do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas e o Município de Apucarana.

Art. 2º - O presente Termo de Convênio tem como objeto estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela Prefeitura de Apucarana a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de Técnico em Agropecuária ofertado pelo Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas.

Parágrafo Único: Os estágios previstos neste convênio objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do Curso de Técnico em Agropecuária, devendo ser planejados, executados e avaliados de acordo com o perfil profissional exigido para a conclusão do curso e em consonância com o Plano de Estágio da Instituição.

Art. 3º - O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de 05/05/2021, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura de Apucarana.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 08 de junho de 2021.
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Jossuella Martins Pirelli
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Carvalho de Lima
RELATOR